

LEI Nº 1.819, DE 21 DE JUNHO DE 2011.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Comunidade Milagre Eucarístico e dá outras providências”.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeireiro Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe conferem, e com fundamento no inciso VI do artigo 67 da Lei Orgânica, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Comunidade Milagre Eucarístico – Chácara de Recuperação Casa Mais Vida, objetivando o internamento de recuperação de dependentes químicos, no valor de R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais), mensais, por usuário internado.

Art. 2º. Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no Convênio advirão do orçamento geral do Município na dotação, elemento e fonte próprios.

Art. 3º. O Poder Executivo fica, desde já, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Município, no exercício de 2011.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeireiro Estado do Paraná aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e onze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito de Marmeireiro